

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - seguir os padrões estabelecidos em Lei quanto a emissão de poluentes e ruídos provocados pelos veículos;

XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - comunicar à equipe de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas.

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;

XXIV - responsabilizar-se pela segurança dos passageiros e por quaisquer danos causados, pelo veículo ou por seus ocupantes, a unidade de conservação e seus recursos durante a permanência em seu interior;

XXV - conduzir os passageiros em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;

XXVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXVII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXVIII - cumprir as normas vigentes de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas na prestação de serviço, como o edital para credenciamento;

XXIX - manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento;

XXX - expedir novo Certificado de Registro de Veículo nos casos de alteração das características do veículo conforme previsto no Código Nacional de Trânsito;

XXXI - ter posse de CNH e licenciamento de veículo válidos e em dia com as normas de trânsitos;

XXXII - deverá precaver, evitar e controlar a disseminação de espécies exóticas, em caso de Autorização de charrete com tração animal.

7.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº xx, de mês de 2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS (excluir este item na integralidade quando não aplicável)

8.1. A Autorização para a prestação do serviço comercial de transporte terrestre na nome da unidade de conservação fica condicionada a realização de ___ dias de serviço sem remuneração por ano na unidade de conservação ou das seguintes ações listadas neste item:

Abaixo estão algumas sugestões de itens, podendo ocorrer a alteração dos mesmos, desde que os serviços realizados para apoio à gestão da unidade de conservação tenham interfaces com o serviço prestado na Autorização. Excluir após leitura.

I - Mutirões de limpeza a cada bimestre/ trimestre/semestre conforme calendário a ser divulgado semestralmente/ anualmente pela unidade de conservação.

II - Auxílio na manutenção de estruturas de escoamento de águas pluviais e redes de drenagem das estradas a ser planejado e divulgado pela unidade de conservação.

III - Possibilitar espaços no veículo para os servidores do ICMBio, ou terceiros a serviço do Instituto, se deslocarem, monitorarem ou realizarem vigilância da unidade de conservação;

IV - A obrigação de participar e concluir cursos de primeiros socorros, direção defensiva, gestão de resíduos sólidos..., e renovar com nova participação e conclusão a cada 05 anos.

8.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Ao prestador de serviço autorizado é vedado:

I - prestar serviços sem a Autorização para o transporte terrestre emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

XI - alterar o veículo autorizado, sem prévia comunicação à unidade de conservação, que avaliará a necessidade de mudança de categoria do prestador de serviço;

XII - transportar visitantes em compartimento de carga, salvo os casos previstos em Lei;

XIII - estacionar e desembarcar em locais não permitidos pela unidade de conservação;

XIV - realizar manobras que possam comprometer a segurança do visitante;

XV - dirigir acima da velocidade indicada pela unidade de conservação;

XVI - dirigir em vias não autorizadas pela unidade de conservação;

XVII - transportar animais domésticos;

Outras vedações mais específicas da unidade de conservação podem ser incluídas nesse tópico do Edital. Lembrando que a especificidade deve estar amparada/correlacionada nas vedações constantes na Portaria. Excluir após leitura.

9.2. O não atendimento das vedações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº x, de mês de 2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Autorização emitida para o condutor de veículo e o veículo terrestre poderão realizar o serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos não substitui outras autorizações associadas a este serviço, como o de condução de visitantes e outras que existirem.

10.2. O ICMBio dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.

10.3. O ICMBio divulgará em seu site os autorizados para operar o serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no nome da unidade de conservação.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP-, com a devida observância à legislação vigente.

10.5. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizado qualquer forma de indenização.

10.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Cidade, xx de xxxx de 2019

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO

(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas)

ANEXO VI

MODELO ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO

Ao Sr (a) nome da pessoa

CNPJ/CPF: informar número

Nº da Autorização: informar número

Considerando o estabelecimento da Portaria xx de xx de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para Autorização da prestação do serviço de condução de veículo ou de veículo para transporte terrestre de passageiros para fins turísticos na nome da unidade de conservação;

Considerando o capítulo IV que dispõe sobre as obrigações e vedações do prestador de serviço;

Considerando o Art. 23 que delega competência ao chefe da unidade de conservação de analisar e julgar as infrações cometidas pelos autorizados e que delega competência ao mesmo de aplicar as penalidades previstas na Portaria;

Tendo em vista que Vossa Senhoria cometeu infração em virtude do descumprimento do Artigo 13, especificamente no item XXXX, aplica-se a penalidade de advertência como medida disciplinar na intenção de evitar a reiteração de atos desta natureza.

OU

Tendo em vista a aplicação de advertência em virtude do descumprimento do Art. 13, item xxx ocorrendo agora a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art.18, item xxx, aplica-se a penalidade de suspensão da prestação de serviço comercial de condução de veículo ou de veículo para transporte terrestre de passageiros para fins turísticos na nome da unidade de conservação pelo prazo de xx dias a contar do dia xxx de xxx de 2019.

OU

Tendo em vista a aplicação de suspensão em virtude do descumprimento do Art. 13, item xxx ocorrendo novamente a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 18, item xxx, aplica-se a penalidade de cassação da Autorização de nº ___ para prestação de serviço comercial de condução de veículo ou veículo de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos na nome da unidade de conservação.

Com base na Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, o prestador de serviço poderá interpor recurso no prazo de cinco dias a contar da data de recebimento desta advertência/suspensão que será avaliada por comissão instituída no prazo de cinco dias.

Local, dia do mês de 20xx.

Assinatura

NOME

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005783/2019-10. Interessada: Brasil Bio Fuels S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.309/0001-66. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Termelétrica denominada Híbrido Forte de São Joaquim, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UTE.BL.RR.044589-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.053, de 6 de agosto de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005789/2019-89. Interessada: Brasil Bio Fuels S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.309/0001-66. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Termelétrica denominada BBF Baliza, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UTE.AI.RR.044586-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.050, de 6 de agosto de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005899/2019-61. Interessada: EMTEP Serviços Técnicos de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.082/0001-06. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada EMTEP 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.040848-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.888, de 11 de junho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005367/2019-23. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 42º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 009/2000, de 8 de março de 2019, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.394. Processo nº 48500.004681/2015-65. Interessado: Afonso Bezerra I Geração de Energia SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.218/0001-60, a implantar e explorar a EOL Afonso Bezerra I, CEG nº EOL.CV.RN.035158-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de potência instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.395. Processo nº 48500.004688/2015-87. Interessado: Afonso Bezerra II Geração de Energia SPE S.A., Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.255/0001-78, a implantar e explorar a EOL Afonso Bezerra II, CEG nº EOL.CV.RN.035159-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de potência instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.396. Processo nº 48500.004682/2015-18. Interessado: Afonso Bezerra III Geração de Energia SPE S.A., Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.325/0001-98, a implantar e explorar a EOL Afonso Bezerra III, CEG nº EOL.CV.RN.035160-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de potência instalada, localizada no município de Afonso Bezerra, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.397. Processo nº 48500.004667/2015-61. Interessado: Afonso Bezerra IV Geração de Energia SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.511.347/0001-58, a implantar e explorar a EOL Afonso Bezerra IV, CEG nº EOL.CV.RN.035161-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 16.800 kW de potência instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.398, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003092/2019-93. Interessado: Piarucum Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Piarucum, CEG nº PCH.PH.TO.032551-1.01, localizadas no município de Novo Jardim, no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.403, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005694/2019-85. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública a área de 20 (vinte metros) de largura necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição Suíça - Marechal Floriano, na Subestação Domingos Martins, interligando a Linha de Distribuição Suíça - Marechal Floriano à Subestação Domingos Martins, localizada no município de Domingos Martins, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.408, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003151/2019-23. Interessada: Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.994, de 16 de julho de 2019. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005792/2019-12. Interessados: Centrais Elétricas de Rondônia S/A. - Ceron, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Centrais Elétricas de Rondônia S/A. - Ceron, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 860, DE 26 NOVEMBRO DE 2019

Altera a Resolução Normativa nº 812, de 2018, que aprova o Submódulo 10.6 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que dispõe sobre as Informações Periódicas da Distribuição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.005538/2017-52, resolve:

Art. 1º O Art. 2 da Resolução Normativa nº 812, de 3 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A obrigação disposta no art. 5º da Resolução ANEEL nº 674, de 9 de dezembro de 2002, encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os reembolsos dos benefícios tarifários concedidos aos usuários dos serviços de distribuição de energia, de que tratam os itens 3.2.2, 3.2.6 e 8 do Submódulo 5.2 do PRORET, continuarão a ser realizados conforme regulamentos atualmente vigentes até o prazo previsto no caput."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.398, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.006772/2007-25. Interessado: Agropecuária Cunha da Câmara Ltda. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro concedido para desenvolvimento dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Montividiu, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Goiás; e (ii) revogar os Despachos nº 3.519, de 22 de setembro de 2008, e nº 1.596, de 8 de maio de 2012. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.439, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004721/2019-01. Interessado: LafargeHolcim (Brasil) S.A. Decisão: (i) conferir o Registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Araguari, no trecho compreendido entre o remanso do reservatório da PCH Caiuá 3, CEG PCH.PH.MG.037227-7.01, e o canal de fuga da PCH Perdizes, CEG PCH.PH.MG.032727-1.01, integrante da sub-bacia 60, no estado de Minas Gerais; e (ii) conferir o prazo de 60 (seiscentos e trinta) dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos à Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.449, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001409/2019-57. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044389-1.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.450, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001410/2019-81. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044390-5.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.451, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001411/2019-26. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044391-3.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 3.452, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001412/2019-71. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044392-1.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 3.453. Processo nº: 48500.005802/2019-10. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046508-9.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.454. Processo nº: 48500.005801/2019-75. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046509-7.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.455. Processo nº: 48500.005800/2019-21. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046510-0.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.456. Processo nº: 48500.005799/2019-34. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046511-9.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.457. Processo nº: 48500.005804/2019-17. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046512-7.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.458. Processo nº: 48500.005803/2019-64. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046513-5.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.459. Processo nº: 48500.005798/2019-90. Interessado: Força Eólica do Brasil S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Bonito 11, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.046514-3.01, com 49.890 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.002669/2009-78. Interessada: Porto Feliz Energética Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 14 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Porto Feliz (CEG: PCH.PH.SP.037270-6.01), objeto do Despacho nº 3.257, de 13 de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 12 de dezembro de 2019.

Nº 3.476. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Afuá - CEPA. Unidades Geradoras: UG2 a UG7, de 440 kW cada, totalizando 2.640 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Afuá, estado do Pará.

Nº 3.477. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Almeirim - CEPA. Unidades Geradoras: UG1 a UG11, de 440 kW cada, totalizando 4.840 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Almeirim, estado do Pará.

Nº 3.478. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Faro - CEPA. Unidades Geradoras: UG3 a UG6, de 440 kW cada, totalizando 1.760 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Faro, estado do Pará.

Nº 3.479. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Gurupá - CEPA. Unidades Geradoras: UG3, UG5 a UG8 e UG10 a UG12, de 440 kW cada, totalizando 3.080 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Gurupá, estado do Pará.

Nº 3.480. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Juruti - CEPA. Unidades Geradoras: UG1 a UG26, de 440 kW cada, totalizando 11.440 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Juruti, estado do Pará.

Nº 3.481. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Muaná - CEPA. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 440 kW cada, totalizando 4.440 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Muaná, estado do Pará.

Nº 3.482. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Oeiras do Pará - CEPA. Unidades Geradoras: UG3 a UG9, de 440 kW cada, totalizando 3.080 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Oeiras do Pará, estado do Pará.

Nº 3.483. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Porto de Moz - CEPA. Unidades Geradoras: UG5 a UG15, de 440 kW cada, totalizando 4.840 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Porto de Moz, estado do Pará.

Nº 3.484. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Prainha - CEPA. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 440 kW cada, totalizando 3.520 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Prainha, estado do Pará.

Nº 3.485. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE São Sebastião da Boa Vista - CEPA. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 440 kW cada, totalizando 3.960

kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará.

Nº 3.486. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e GUASCOR DO BRASIL LTDA. Usina: UTE Terra Santa - CEPA. Unidades Geradoras: UG7, de 440 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Terra Santa, estado do Pará.

Nº 3.487. Processo nº 48500.000659/2017-16. Interessados: FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCMBUSTIVEIS LTDA. Usina: UTE F&S Agri Solutions. Unidades Geradoras: UG2 de 12.340 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso.

Nº 3.488. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação De Geradores Ltda. Usina: UTE Juruá - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 352 kW cada, totalizando 3.168 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Juruá, estado do Amazonas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.489, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003903/2017-94. Interessados: Oliveira Energia Geração E Serviços LTDA. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 12 de dezembro de 2019. Usina: UTE Canutama - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 487 kW cada, UG8, de 1.376 kW e UG9 e UG10, de 321 kW cada, totalizando 5.427 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Canutama, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.388, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003353/2019-75. Interessada: Dois Saltos Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica Ltda. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 2.419, de 30 de agosto de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente
Substituta

DESPACHO Nº 3.441, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.001878/2019-76. Interessada: APAETE Participações em Transmissão S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.315, de 13 de maio de 2019; (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 08/2004-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira
Substituta

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações
de Transmissão e Distribuição

DESPACHO Nº 3.463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.006556/2019-13. Interessada: Norte Energia S.A. Decisão: anuir previamente ao pleito da Interessada para alteração, da forma proposta, de seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente
Substituta

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAISDESPACHO
Relação nº 406/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
6645/2019-831.400/2018-FRANCISCO CARLOS PEREIRA & CIA LTDA ME-
6646/2019-831.411/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
6647/2019-831.474/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
6648/2019-833.010/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO-
6649/2019-831.072/2018-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-
6650/2019-831.073/2018-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-
6651/2019-831.233/2018-RENATO RIBAS BARBOSA CHAVES.-
6652/2019-831.306/2018-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA.-
6653/2019-831.335/2018-PEDREIRA MATTAR LTDA EPP-
6654/2019-831.336/2018-PEDREIRA MATTAR LTDA EPP-
6655/2019-831.337/2018-PEDREIRA MATTAR LTDA EPP-
6656/2019-831.342/2018-GEOVANE RAMOS-
6657/2019-831.343/2018-GEOVANE RAMOS-
6658/2019-831.344/2018-GEOVANE RAMOS-
6659/2019-831.381/2018-SRC MINERADORA LTDA ME-
6660/2019-831.387/2018-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-
6661/2019-831.393/2018-LUCIANO ALVARES DA COSTA ME-
6662/2019-831.394/2018-FLÁVIA GOMES CONDÉ-
6663/2019-831.398/2018-CARLOS PAULO MACHADO ME-
6664/2019-831.404/2018-MARIA LUCIA MELO DA SILVA-
6665/2019-831.415/2018-CONSTRUTORA & INCORPORADORA RIBEIRO BORGES LTDA.-
6666/2019-831.429/2018-ARC AREIAL RIO CASCA LTDA-

